



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 2.495/2019.

**“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.  
14 DA LEI Nº 2.381/2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Art. 14 da Lei nº 2.381/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago (ZONA AZUL):

**V – moradores, devidamente comprovado, das áreas abrangidas pela ZONA AZUL.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 12 de novembro de 2019.

**Roberto José Torres de Lima**

- Presidente

**José Carlos Lins de Lima**

- 1º Secretário

**Darlan Lucena de Oliveira**

- 2º Secretário



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROMULGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO SEU ARTIGO 50, PARÁGRAFOS 1º E 2º, COMBINADO COM O ARTIGO 211, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 264/03, APROVA, PROMULGA E MANDA PUBLICAR, TRANSFORMANDO EM **LEI Nº. 2.495/2019**, O PROJETO DE LEI Nº. 007/19, QUE “**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA LEI Nº 2.381/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON CESAR BAQUEIRO DA SILVA, E APROVADO EM SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS 12 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO DE 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA**  
**PRESIDENTE.**